



Fl. nº

25

Joares Pereira de Souza  
Agente Administrativo  
Reg. 4241

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**Processo:** SF- 002682/2016  
**Interessado:** João Aparecido Alves Rocha (Técnico em Agrimensura)  
**Abertura:** 27/10/2016

**I – Histórico:**

O processo foi instaurado em 27/10/2016 pela UOP Atibaia, em face de solicitação de apuração apresentada pelo Eng. Agrimensor Júliano César Martin, Chefe do Setor de Topografia da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, quanto a indícios de irregularidade na ART nº 92221220160180013, apresentada no P.A. nº 27614/2016, se tratando de outra responsabilidade técnica, não referente ao pleito e ao contratante (fls. 02).

A solicitação, encaminhada pelo Ofício 007/2016 – Departamento de Obras Públicas, a que se refere o pedido traz como anexos:

- cópia do Mandado de Citação (fls. 04 a 07-verso) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativo ao processo de Usucapião a que se refere o ofício da Prefeitura da Estância de Atibaia, com Requerente: Apolonio Viturino Filho.

- cópias da folha de rosto do Levantamento topográfico e do Memorial Descritivo do imóvel, emitido pelo interessado (João Aparecido Alves Rocha) (fls. 08/08-verso);

- cópia da ART nº 92221220160180013, registrada em 22/02/2016, em nome do interessado, na qual consta como Contratante José Pedro Neves, com endereço de serviço à Rodovia Dom Pedro I, Bairro Ponte Alta - Atibaia; Atividade Técnica: Execução – Desenho Técnico – Levantamento Topográfico – Cadastral – 3.536,92 m<sup>2</sup> (fls. 09 e 11);

Às fls. 10 é juntada impressão do Resumo de Profissional, onde consta que o interessado se encontra registrado desde 14/12/2007.

Em 27/10/2016 é emitido ofício de notificação ao profissional, na mesma data, para se manifestar formalmente a respeito da Denúncia oferecida pelo Departamento de Obras Públicas da Prefeitura da Estância de Atibaia sobre indícios de irregularidade na ART nº 92221220160180013, apresentada no Processo Administrativo nº 27614/16 – ART se tratando de outra responsabilidade técnica, não referente ao pleito e ao contratante (cópia enviada). O ofício foi recebido em 18/11/2016, conforme fls. 12.

Na mesma data é emitido ofício ao denunciante, comunicando-o da instauração deste processo, o qual tem seu curso regular neste Conselho, o qual foi recebido em 07/11/2016 (fls. 13).

O profissional protocola, em 18/11/2016, requerimento de juntada da "guia da ART nº 92221220161218962, que trata-se da responsabilidade técnica do lote de terreno usucapiendo (processo nº 1000423-37.2016.8.26.0048) em trâmite pela 2ª vara Cível de Atibaia, esclarece ainda que o pedido da municipalidade em referência foi sanado e anexado no processo de usucapião, pois a ART nº 92221220161218962 refere-se a servidão de passagem que também é parte integrante do processo de usucapião"(fls. 14).

Às fls. 12 e 18 está juntada a cópia da ART nº 92221220161218962, registrada em 10/11/2016, na qual consta como Contratante Apolonio Viturino Filho, com endereço de serviço à Rodovia Dom Pedro I, Bairro Ponte Alta - Atibaia; Atividade Técnica: Execução – Desenho Técnico – Levantamento Topográfico – Cadastral – 250,92 m<sup>2</sup>.



Fl. nº 26  
Joares Pereira de Souza  
Agente Administrativo  
Reg. 4241

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CREA-SP**

**Processo:** SF- 002682/2016  
**Interessado:** João Aparecido Alves Rocha (Técnico em Agrimensura)  
**Abertura:** 27/10/2016

Em 30/11/2016 (fls. 20) o processo é pré-analisado pela Comissão Auxiliar de Fiscalização - CAF de Atibaia a qual se manifesta no seguinte sentido: *"considerando os elementos contidos neste processo, somos favoráveis a, considerando que o profissional atendeu à notificação do Crea-SP registrando nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como, que o interessado também pediu a juntada de nova ART no processo judicial de usucapião, sugere: arquivar o presente processo por regularização da situação"*.

O processo encontra-se despachado pela Chefia da UGI Jundiaí à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura - CEEA, para a devida análise e parecer (fls. 20-verso).

**II - Parecer e Voto:**

Uma vez que o denunciado atendeu à notificação do CREA-SP registrando a ART e juntando ao processo judicial de usucapião, sou de parecer e voto pelo arquivamento do processo conforme sugestão da CAF de Atibaia.

Jundiaí, 12 de janeiro de 2.018

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Engº. Hamilton Fernando Schenkel  
CREA-SP 0601198864